

PORTARIA Nº 002/2019

O Diretor Presidente da Fundação de Ensino Superior de Bragança Paulista – FESB, mantenedora da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista e do Instituto Técnico Profissionalizante – INTEP, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação, aplicável ao caso em espécie:

Resolve:

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, alterar os critérios de renegociação de dívidas para alunos ativos:

- 1) Parcelamento no cartão de crédito em até 3 vezes, com valores atualizados;
- 2) Parcelamento no cartão de crédito em acima de 3 vezes, com valores atualizados e acrescidos dos encargos financeiros;
- 3) 50% do valor do débito à vista e 50% parcelado até o final do semestre vigente para atrasos de mensalidades sem desmembramento;
- 4) 80% do valor do débito à vista e 20% parcelado até o final do semestre vigente para atrasos de mensalidades com desmembramento;
- 5) Parcelas não poderão ser inferior a R\$ 200,00;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 15 de julho de 2019.

Eng. Adilson Octaviano
Diretor Presidente - FESB